ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 18 DE JULHO DE 1980

FIXA OS VALORES DAS DIÁRIAS DOS VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

DARCY PAGLIOSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, de acôrdo com o artigo 49 da Lei Orgânica do Município, artigo 90, § 1º, III, do Regimento Interno da Câmara e artigo 3º da Lei Complementar nº 38 de 13 de novembro de 1979, P R O M U L G A a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Os valores das diárias para Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal, passam a ser as seguintes:

I - As diárias dos Vereadores, quando em exercício ou em representação oficial da Câmara, ficam assim fixadas:

a - Fora da sede do Município	CR$ 1.000,00
b - Na Capital do Estado	CR$ 2.000,00
c - Fora do território do Estado	CR$ 3.500,00

II - As diárias do Diretor e do Sub Diretor da Câmara, ficam assim fixadas:

a - Fora da sede do Município	CR$ 1.000,00
b - Na Capital do Estado	CR$ 1.600,00
c - Fora do território do Estado	CR$ 3.000,00

Artigo 2º - Cada diária se completa com pernoite, sendo que o regresso a sede do Município no mesmo dia, enseja a percepção de meia diária.

Aertigo 3º - Além das diárias, terão direito como ajuda de custa, transporte e passagem.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta das dotações consignadas na Lei de Meios - Câmara Municipal

Artigo 5º - Fica revogada a Resolução 06/78 de 28 de agosto de 1978.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 1º de agosto de 1980.

Câmara Municipal de Vereadores, Erechim, 18 de julho de 1980.

Darcy Pagliosa

DARCY PAGLIOSA
Presidente

Registre-se e Publique-se
Predio Senador Alberto Pasqualini, 18 de julho de 1980

LUIZ ALDEMAR ONHATTE
1º Secretário

MOD. DG. 02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 24 DE JULHO DE 1980

CONCEDE O 5º AVANÇO AO SUB DIRETOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

DARCY PAGLIOSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, amparado no artigo 30, Item II da Lei Orgânica do Município, artigo 33, item III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara e artigo 97 da Lei nº 1.751 de 22 de fevereiro de 1952, Estatuto do Funcionário Público Civil do Estado, adotado pelo Município de Erechim, C O N C E D O ao funcionário GEDER CARRARO, Sub Diretor da Câmara Municipal de Vereadores, o 5º Avanço referente ao período de 01 de julho de 1977 a 01 de julho de 1980.

Câmara Municipal de Vereadores, Erechim, RS, 24 de julho de 1980.

DARCY PAGLIOSA
Presidente

Registre-se e Cumpre-se
Prédio Senador Alberto Pasqualini, 24 de julho de 1980

LUIZ ALDEMAR ONHATTE
1º Secretário

COM. 0. DG. 02